



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 11.410/2019

Autoriza a permissão de uso de bem público pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do Artigo 35, § 2° da Lei Orgânica do Município de Alegre/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a permissão de uso de bem público pelo prazo de 24 meses, na forma do art.35, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Alegre.

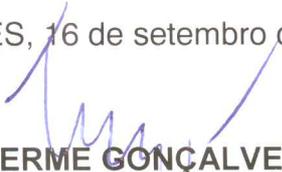
Parágrafo Único – O prazo que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - A permissão de uso a que se refere o art. 1° destina-se a utilização pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALEGRE – ASCOMA, dos bens público, localizado na Fazenda Bela Vista, s/n°, área rural, Alegre/ES (antigo lixão), conforme descrição contida às fis. 04 do Processo Administrativo n° 5496/2015, assim composto de:

- I) 01 Galpão para triagem e armazenamento de resíduos, contendo banheiros e refeitório equipado com um fogão de duas bocas e uma geladeira);
- II) 01 Galpão para armazenamento provisório e manipulação de óleo usado e outros materiais recicláveis;
- III) 01 Balança Digital para fardos 500 kg;
- IV) 03 Carrinhos para coleta seletiva;
- V) 01 Prensa hidráulica;
- VI) 01 Elevador de fardos;
- VII) 01 Esteira rolante para separação

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 16 de setembro de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal